



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 159/2022, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 17 e 23 do Decreto nº 10.024/2019 e, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

1. Conforme item 3.1.13 com a obrigatoriedade de movimentação dos equipamentos, solicitamos ao COREN informe quantas movimentações foram realizadas nos últimos anos? E se existe alguma mudança de sede prevista para os próximos meses ou próximo ano?

Resposta 1: Não houveram movimentações de equipamentos, bem como, não há previsão de mudança de sede até o próximo ano.

2. Entendemos que o COREN realizará as solicitações de apoio e reparo aos equipamentos no portal fornecidos pela contratada. Está correto nosso entendimento?

Resposta 2: Sim, conforme item 3.6.1.3 do Anexo I - Termo de Referência: "A contratada deverá possuir software de controle de chamados e fornecer acesso para abertura e acompanhamento, possibilitando a abertura de chamados automaticamente via e-mail."

3. Entendemos caso a contratada possui APIs de integração solicitada no item 3.6.1.4 será de responsabilidade do COREN a integração e ajustes. Está correto nosso entendimento?

Resposta 3: Sim, está correto o entendimento.

4. Caso ocorra a necessidade de servidores, computadores, para instalações de softwares e licenças, entendemos que a disponibilização de equipamentos compatíveis será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

Resposta 4: Conforme consta no Anexo I – Termo de Referência, em seu item 3.5.19: *Fornecer acompanhado do software de bilhetagem, servidor para armazenamento das digitalizações e backup dos logs do software. Deve possuir capacidade mínima de armazenamento de 2 HDs de 1TB 7.2K RPM SATA 6Gbps configurado em RAID 1, processador de 3GHz ou superior com no mínimo 4 núcleos e 4 segmentos, interface ethernet 1 gigabit, 8 GB de memória RAM e 2400 MT/S, compatibilidade com protocolos CIFS, NFS e SMB. O suporte e manutenção do servidor deverá ser on site ou remoto e não*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

será permitido retirar o servidor do prédio da contratante para manutenção durante o período do contrato.

5. O fabricante disponibiliza ferramentas de monitoria e solução de incidente de forma remota. A rede é interligada? Permite acesso a todos os equipamentos de impressão que estiverem conectados na rede?

Resposta 5: Sim.

6. Entendemos que como medida para solução do chamado, a contratada pode realizar o redirecionamento das filas de impressão, com isso, a contratante terá o restabelecimento do serviço que é objeto deste contrato, permitindo a contratada realizar a parada do relógio de solução. Está correto nosso entendimento?

Resposta 6: O redirecionamento de impressão não se relaciona com o cumprimento do SLA citado no item 3.6 do Termo de Referência, porém, a troca de máquina por backup sim. Mas deverá se considerar as localidades que terão apenas 1 (um) equipamento no local, sem espaço físico para backup de máquinas.

7. Entendemos que a contratada poderá realizar o primeiro atendimento, para buscar antecipar a solução do problema, de forma remota através de telefone / sistema disponibilizado pela contratada, correto?

Resposta 7: Correto o entendimento.

8. A instalação de driver de impressão pode ser realizada de forma remota com ferramentas ou políticas de GPO / login Script? Se não for possível, qual a quantidade de estações de trabalho para instalação de driver?

Resposta 8: É possível a instalação remota ou políticas de GPO/login Script.

9. A contratada pode realizar a ativação de backup, restabelecendo o serviço de impressão, permitindo a contratada realizar a parada do relógio de solução do chamado para os casos onde o reparo necessite de peças. Está correto nosso entendimento?

Resposta 9: Sim, desde que a Sede/Subseção tenha espaço para backup de impressoras.

10. Entendemos que os eventuais custos de orçamento referente a uso indevido do equipamento serão pagos pelo órgão, correto?

Resposta 10: O item 3.2.4 do Termo de Referência esclarece que *“Fazem parte da manutenção, todas e quaisquer reparações, inclusive de danos eventualmente ocasionados pela operação inadequada. É de responsabilidade da contratada a orientação e o treinamento dos usuários para a correta utilização dos equipamentos”*.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

11. Previamente às primeiras instalações, com intuito de habilitar a equipe técnica do CONTRATANTE para o atendimento de primeiro nível a seus usuários, a CONTRATADA deverá efetuar o repasse de conhecimento conforme CAPÍTULO VII. CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS FINAIS E TÉCNICOS que contemple ações de baixa complexidade, tais como, mas não exclusivamente:

- a) Utilização básica e operação dos equipamentos (alimentação de papel, impressão, digitalização, OCR, cópia e fax);
- b) Solução de defeitos comuns, como atolamento de papel;
- c) Troca de suprimentos;
- d) Ativação de backup;

Quaisquer outras ações julgadas pertinentes" Como já é previsto no Termo de Referência, entendemos que para o processo de substituição de toner, este poderá ser realizados pela Contratante, mediante a treinamento que será realizada pela contratada e caso houver necessidade de suporte, os usuários poderão solicitar suporte junto a contratante, que prestará o primeiro atendimento de forma remota e/ou presencial, de acordo com os Níveis mínimos de Serviços indicados no edital, está correto o nosso entendimento?

Resposta 11: Sim, está correto o entendimento.

12. Como é de conhecimento global, para o processo de contratação devemos considerar o atual cenário da pandemia, com o COVID-19, que ainda assola o nosso país e todo o mundo, impactando inclusive nas operações de diversos fabricantes e que vem exigindo um tempo maior para importações, fabricação, e entrega desses equipamentos. A citada pandemia do novo coronavírus também tem acarretado problemas mercadológicos que afetam a execução destes contratos. Desta forma, orientamos que o prazo para entrega dos equipamentos seja revisto. De forma que a futura contratada, tenha um tempo hábil para entrega dentro do cronograma estabelecido no edital. Assim, entendemos que o prazo de implantação será em até 90 dias contados da data da assinatura do contrato, esta correto o nosso entendimento?

Resposta 12: Deverá ser obedecido o prazo estabelecido no item 3.1.1 do Termo de Referência.

13. Entendemos que a troca de toner será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto?

Resposta 13: Respondido no questionamento 11.

14. Tendo em vista que o Coren está situado em várias cidades do RS, citadas no item 3.4.1 e que já existe uma quantidade inicial definida. Solicitamos que seja



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

informado a quantidade e modelo de cada máquina por cidade, pois esta informação é fundamental para o correto dimensionamento do projeto. Nossa solicitação será acatada?

Resposta 14: O item 3.1.2 informa o quantitativo inicial por tipo solicitado e o item 3.4.1 informa as localidades que poderão receber equipamentos. Para fins de estimativa apenas, atualmente temos 1 unid. em cada Subseção (Santa Cruz do Sul, Caxias do Sul, Santa Rosa, Passo Fundo, Pelotas, Santa Maria, Uruguaiana) e 25 unid na Sede em Porto Alegre do Tipo 1 e restante dos Tipos (II, III e IV) encontram-se na Sede em Porto Alegre .

15. Existe espaço físico nas unidades para deixar equipamentos de backup?

Resposta 15: Não há espaço físico disponível para equipamentos de backup.

16. O item 3.15.1 informa que os pagamentos serão considerados pelo valor fixo do HW + páginas impressas. Sendo que o volume estimado de página é referencial apenas.

16.1. Este valor referencial é a média atual de produção das máquinas?

Resposta 16.1: Sim.

16.2. Para fins de cálculo da proposta comercial, existe alguma proporção com relação a cobrança do valor fixo ou variável. Por exemplo, o valor fixo deverá representar 60% do valor final ou algo semelhante, para evitar desequilíbrio econômico para ambas as partes do contrato?

Resposta 16.2: Não há, o volume é estimado e a cobrança será de acordo com o estabelecido no item 3.15.1.

17. Nas características mínimas dos equipamentos ANEXO I:

17.1. Consta para os 4 modelos de equipamentos. Ciclo Mensal Mínimo de 20.000 páginas mês. Analisando as demais especificações dos itens, não faz sentido a exigência desta quantidade de páginas para todos os modelos, pois não condiz com os ciclos existente nos equipamentos dos principais fabricantes hoje. Desta forma, solicitamos que seja revisto e alterado os ciclos para cada modelo. Sugestão: Tipo 1 – 110.000, Tipo II – 110.000 – Tipo III – 280.000 e Tipo IV – 130.000 páginas Nossa solicitação será acatada?

Resposta 17.1: Não. As impressoras devem obedecer as especificações já elencadas no Anexo I, considerando que o ciclo exigido é o mínimo. Valores acima de 20.000 serão aceitos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

17.2. Solicitamos que seja revisto e alterado a numeração do item “bandeja de entrada para alimentação manual (by pass) com capacidade mínima 50 (cem)...; Ou seja não está claro qual quantidade correta é a solicitada. Nossa solicitação será acatada?

Resposta 17.2: Sim, já informado na Nota de Esclarecimento nº 01. Onde se lê 50 (cem), leia-se "....capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas".

17.3. Entendemos que o ADF solicitado é de passagem única. Está correto nosso entendimento?

Resposta 17.3: Não, não é solicitado ADF em passagem única.

17.4. Com relação ao equipamento tipo 1, solicitamos que seja revisto e alterado a velocidade mínima de digitalização em simplex de 41 folhas, pois a maioria dos equipamentos dos principais fabricantes destinado a atender as demais especificações só apresenta esta quantidade em modo duplex. Desta forma, solicitamos que aceite 41 folhas em modo simplex ou duplex ou reduza para 27 imagem em modo simplex. Este ajuste se faz necessário para viabilizar a participação de vários fabricantes de forma competitiva e igualitária. Nossa solicitação será acatada?

Resposta 17.4: As impressoras devem obedecer as especificações já elencadas no Anexo I, já que em pesquisa realizada pela área técnica é possível encontrar equipamentos que atendam as especificações mínimas exigidas no Edital, de diversos fabricantes, tais como: Ricoh, Kyocera, Brother, Xerox e Lexmark.

18. Entendemos que os valores constantes na planilha 3.3.1.1, nos item 1 e 2, correspondem aos valores máximos da proposta a ser cadastrados no portal, sob pena de desclassificação. Está correto nosso entendimento?

Resposta 18: Sim, porém há que se destacar que a presente licitação é formada por um único grupo composto por 5 itens e a proposta deverá conter todos os dados estabelecidos no item 6 e no Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial.

19. Tendo em vista o aviso publicado no portal que se altera o formato de leitura, solicitamos que seja publicado um modelo de proposta final atualizado?

Resposta 19: Não há necessidade de alteração do modelo de proposta, tendo em vista que trata-se apenas de um erro de digitação na folha de rosto do Edital. No item 1.2 do Edital, no Termo de Referência e demais itens constam a informação correta, qual seja, grupo único composto por 5 itens.

20. Entendemos que o valor global a ser cadastrado no portal é para 24 meses. Está correto?



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Resposta 20: Sim, está correto o entendimento.

21. A disputa se dará pelo valor total global do grupo, somando item 1 e 2, para 24 meses. Está correto nosso entendimento?

Resposta 21: A disputa se dará pelo somatório dos itens (1 a 5) para os 24 meses, totalizando o valor do grupo.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2022.

Caroline Bordignon Peccin
Pregoeira do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 159/2022